



44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 26

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial não superior a NCr\$ 2.845 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros novos), para atender as despesas com o aterro das ruas. Guarapari, São José do Calçado, Vila Velha e ou tras e o aterro da Lagôa em parte.

Art. 2º - Os recursos com que ocorrer a presente despesa se advirão do excesso da arrecadação do vigente exercício re vogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES 06 de abril de 1968

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma